



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 026/2019

Processo nº 23062.003335/2019-79
Edital Pregão nº 17/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, nomeado pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 14 de outubro de 2015, inscrito no CPF [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.132.995/0001-93, sediada na Avenida Afonso Pena, nº 3355 – 11º andar - Serra, em Belo Horizonte / MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Jaqueline Girardi Reis**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-[REDAZIDO] expedida pela PCMG, e CPF [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.003335/2019-79 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 17/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviço de hospedagem para 80 (oitenta) pessoas, durante o período de realização dos jogos Intercampi promovida pelo CEFET-MG, na cidade de Divinópolis, no período de 05 a 09 de junho de 2019 que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.**
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Serviço de Hospedagem na cidade de Divinópolis (MG) em hotel para realização das atividades do evento XIV Jogos Intercampi para atender à demanda de acomodação de 1 (uma) delegação de 40(quarenta) componentes cada, divididos em apartamentos duplos, triplos e/ou quádruplos, do dia 05 de junho a 09 de junho de 2019.	4 diárias	40 leitos/dia	R\$ 70,99	R\$ 11.359,00
02	Serviço de Hospedagem na cidade de Divinópolis (MG) em hotel para realização das atividades do evento XIV Jogos Intercampi para atender à	4 diárias	40 leitos/dia	R\$ 72,43	R\$ 11.589,00



Contrato 026/2019 – Hotel Intercampi – Processo nº 23062.3335/2019-79
Empresa: KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

demanda de acomodação de 1 (uma) delegação de 40(quarenta) componentes cada, divididos em apartamentos duplos, triplos e/ou quádruplos, do dia 05 de junho a 09 de junho de 2019.				
Total		80 leitos		R\$ 22.948,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento após 2 meses, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 22.948,00 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153015

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108111

Elemento de Despesa: 339033

PI:LJINTP1900N

NOTA DE EMPENHO: 2019NE800616

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 05 dias, com início **05/06/2019**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO


- 16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

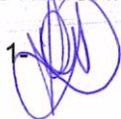
Belo Horizonte, 05 de Junho de 2019.


Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral
CEFET-MG

M^a Celeste M. S. Costa
Vice-Diretora do CEFET-MG


Sra. Jaqueline Girardi Reis
Representante legal
KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI

TESTEMUNHAS:



2-





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA CONTRATADA

Processo nº: 23062.003335/2019-79

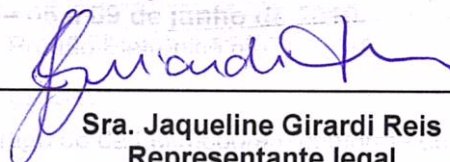
Contrato nº: 026/2019

Objeto: Contratação de serviço de hospedagem para 80 (oitenta) pessoas, durante o período de realização dos jogos Intercampi promovida pelo CEFET-MG, na cidade de Divinópolis, no período de 05 a 09 de junho de 2019

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2019

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 026/2019, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	JOSÉ ALVES DE LIMA NETO
CPF:	[REDAZIDO]
Profissão:	CONSULTOR DE VIAGEM
Cargo:	CONSULTOR
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	JOSE.NETO@KEPLERVIAGENS.COM.BR



Sra. Jaqueline Girardi Reis
Representante legal
KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2019.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em ____/____/____.

(Nome e Cargo do Fiscal)





Emitido em 06/06/2019

CONTRATO Nº 87/2019 - DICT (11.01.25.06.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/06/2019 12:30)

RENATA SALVINO PUJONI VILELA

CHEFE DE DIVISAO



Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
87, ano: **2019**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **06/06/2019** e o código de verificação: **4d957e8220**

Ministério da Educação

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2019 - UASG 152005

Nº Processo: 23121001206201813.
PREGÃO SISPP Nº 6/2019. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 27476181000183. Contratado : MARIA DA PENHA GOMES PACHECO -11156084792. Objeto: Serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras. Fundamento Legal: De acordo com a lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 09/05/2019 a 08/05/2020. Valor Total: R\$29.740,98. Fonte: 8100000000 - 2019NE800125. Data de Assinatura: 09/05/2019.

(SICON - 22/05/2019) 152005-00001-2019NE800004

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 7/2019

Nº Processo: 23063003363201877. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 08833986000192. Contratado : DRINCOLN SERVICOS DE ESCRITORIO -EIRELI. Objeto: Rescisão do contrato 07/2019, contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza interna para o Campus Valença do CEFET/RJ. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Data de Rescisão: 20/05/2019 .

(SICON - 22/05/2019) 153010-15244-2019NE800050

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019 - UASG 153015

Nº Processo: 23062003335201979.
PREGÃO SISPP Nº 7/2019. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 07132995000193. Contratado : KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO-EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem, inclusive agências de viagem e turismo, destinados aos participantes da XIV edição dos Jogos INTERCAMPI promovida pelo CEFET-MG que será realizado em Etapa Única, no Campus Divinópolis. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 21/05/2019 a 20/07/2019. Valor Total: R\$25.497,60. Fonte: 8100000000 - 2019NE800490. Data de Assinatura: 21/05/2019.

(SICON - 22/05/2019) 153015-15245-2019NE800001

EDITAL Nº 18 DE 6 DE MAIO DE 2019
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO COLÉGIO PEDRO II, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, destinado à contratação de professores substitutos nas seguintes disciplinas: Administração, Ciência da Computação, Desenho, Educação Infantil, Filosofia, Física, Francês, Informática Educativa, Inglês, Português, Química, Educação Musical (Violão, Piano e Flauta Transversa), Interprete de Libras.

1. REQUISITOS PARA A VALIDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela legislação em vigor.
 - 1.1.1. Os candidatos estrangeiros deverão possuir o visto de permanência e o diploma da disciplina a que concorrem, devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme discriminado no quadro a seguir.
- 1.2. Possuir CPF devidamente regularizado junto à Receita Federal.
- 1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- 1.4. Ter concluído curso reconhecido na área de atuação/disciplina a que concorre e apresentar o respectivo Diploma, expedido por instituição reconhecida pelo MEC conforme discriminado no quadro a seguir:

ÁREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	Licenciatura Plena em Administração ou habilitação legal equivalente ou Curso equivalente de formação para o Magistério reconhecido pelo MEC na área de conhecimento ou Bacharelado em Administração.
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Licenciatura Plena em Computação ou Bacharelado em Ciência da Computação ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC.
DESENHO	Licenciatura Plena em Desenho e Plástica ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Desenho ou Licenciatura em Matemática com Habilitação em Desenho expedida por Instituição reconhecida pelo MEC.
EDUCAÇÃO INFANTIL	Normal Superior com habilitação em Magistério para Educação Infantil; ou Curso Superior de Pedagogia com habilitação em Magistério para Educação Infantil; ou Formação de Professores de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, em nível médio, com Curso Superior e Licenciatura Plena
FILOSOFIA	Licenciatura Plena em Filosofia, expedida por Instituição reconhecida pelo MEC.
FÍSICA	Licenciatura Plena em Física, expedida por Instituição reconhecida pelo MEC.
FRANCÊS	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Francês, expedida por Instituição reconhecida pelo MEC.
INFORMÁTICA EDUCATIVA	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento e Especialização em Informática Educativa ou em Tecnologia Educacional ou Educação Tecnológica ou em Tecnologias Aplicadas à Educação ou em Mídias na Educação ou Educação à distância ou Pós-graduação Strictu Sensu com pesquisa voltada para aplicações educacionais das TICs ou em mídia-educação; ou Graduação em Pedagogia e Especialização em Informática Educativa ou em Tecnologia Educacional ou Educação Tecnológica ou em Tecnologias Aplicadas à Educação ou em Mídias na Educação ou Educação à distância ou Pós-graduação Strictu Sensu com pesquisa voltada para aplicações educacionais das TICs ou em mídia-educação, reconhecidos pelo MEC.
INGLÊS	Licenciatura em Inglês
PORTUGUÊS	Licenciatura em Português
QUÍMICA	Licenciatura em Química
EDUCAÇÃO MUSICAL Instrumento: Violão	Bacharelado em Violão expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e Licenciatura em música expedida por Instituição reconhecida pelo MEC
EDUCAÇÃO MUSICAL Instrumento: Piano	Bacharelado em Piano expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e Licenciatura em música expedida por Instituição reconhecida pelo MEC
EDUCAÇÃO MUSICAL Instrumento: Flauta Transversa	Bacharelado em Flauta transversa expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e Licenciatura em música expedida por Instituição reconhecida pelo MEC
PROFESSOR DE LIBRAS	Diploma de curso superior, devidamente registrado, de Licenciatura em Letras-Libras, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.

- 1.5. Gozar dos direitos políticos.
- 1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos.
- 1.7. Possuir disponibilidade de horário para cumprir contrato de 40 horas semanais.

1.8. Não ter impedimentos para firmar contrato com Órgão Público Federal, inclusive os listados no item 5.5. e subitens.

1.9. Com base na Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, não serão aceitos Certificados de Complementação Pedagógica como Requisito Acadêmico (Formação)

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição para este Processo Seletivo deverá ser efetuada no período compreendido entre 14 horas do dia 8 de maio e 23h59min do dia 27 de maio de 2019 considerando-se o horário de Brasília/DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

2.2. No ato de inscrição, o candidato deverá:

2.2.1. preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital, conforme orientação disponível no endereço eletrônico do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>);

2.2.2. imprimir o Comprovante Provisório de Inscrição após a transmissão dos dados, mantendo o sob sua guarda para eventual comprovação junto à Coordenação do Processo Seletivo;

2.2.3. imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada automaticamente ao final do preenchimento do Requerimento de Inscrição para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil;

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019 - UASG 153015

Nº Processo: 23062020791/18-01. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das subestações do CEFET-MG, a ser executado nas dependências das Unidades do CEFET-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 23/05/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av.amazonas, 5253, Campus i, Nova Suíça - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153015-5-00009-2019. Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/06/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

FERNANDA ISONI DE PAIVA
Pregoeira

(SIASGnet - 22/05/2019) 153015-15245-2019NE800001

COLÉGIO PEDRO II

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 153167

Número do Contrato: 55/2018.

Nº Processo: 23040002560201865.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

RDC ELETRÔNICO Nº 9/2018. Contratante: COLEGIO PEDRO II -.CNPJ Contratado: 22820933000168. Contratado : LEGU CONSTRUCOES EIRELI -.Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/12/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, bem como acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) e supressão de 13,56% (treze vírgula cinquenta e seis por cento). Fundamento Legal: artigo 57, §1º, inciso IV e 65, inciso I, b da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 17/05/2019 a 17/07/2019. Valor Total: R\$7.051,20. Fonte: 8100000000 - 2019NE800039. Data de Assinatura: 17/05/2019.

(SICON - 22/05/2019) 153167-15201-2019NE000064

2.2.4. efetuar o pagamento da inscrição em espécie ou através de transferência bancária, até o dia 28 de maio de 2019, 3ª feira, inclusive, não sendo aceito pagamento em cheque.

2.3. Caso o candidato seja correntista do Banco do Brasil, poderá utilizar-se de terminais de autoatendimento ou ainda efetuar o pagamento da GRU pela internet.

2.4. Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento.

2.5. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuado em duplicidade.

2.6. A inscrição só estará efetivamente concluída após confirmação, pelo sistema bancário, do pagamento da taxa de inscrição, nos termos dos itens 2.2.3. e 2.2.4.

2.7. Será admitida apenas uma inscrição para cada candidato e em apenas uma das áreas de atuação/conhecimento previstas neste Edital.

2.8. A listagem dos candidatos cuja inscrição tiver sido validada será divulgada na data provável de 10 de junho de 2019, 2ª feira.

2.8.1. Não serão validadas inscrições cujo pagamento tiver sido efetuado após a data estabelecida no item 2.2.4.

2.9. O candidato deverá manter sob sua guarda o Comprovante Provisório de Inscrição, emitido automaticamente após a transmissão dos dados, conforme disposto no item 2.2.

2.10. A validação da inscrição de candidato não implica sua aprovação no Processo Seletivo.

2.11. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I. estiver inscrito e ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

II. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto acima referido.

